



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 195 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quinta Feira, 16 de Janeiro de 2014.

Poder
Executivo

Ano II
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

Nomeação dos Membros da UGT
Unidade Gestora de Transferência

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia os Membros da UGT – Unidade Gestora de Transferência, segmento do Sistema de Controle Interno da entidade tomadora de transferências voluntárias.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara, como Membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, como seguem:

Elaine Cristina Ludtke – CPF 042.715.129-58

Fernanda Baldini Rainieri – CPF 032.310.089-99

Ivan Satihiro Tagami – CPF 041.316.129-33

João Antonio Bortotti - CPF 563.699.489-34

Laurita de Souza Campos – CPF 024.210.189-51

Maria José Rezende – CPF 042.443.379-62

Rosana Ruy – CPF 038.204.629-37

Simoni Aparecida Braz de Lima – CPF 806.839.759-00

Art. 2º - A UGT será responsável pelas seguintes atribuições:

I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2014.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>